



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/08/2023



CONSELHO DE CAMPUS BAIXADA SANTISTA

Resolução nº 05/2023/CONSELHO DE CAMPUS BAIXADA SANTISTA

Santos, 18 de maio de 2023.

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Aprimoramento e Lotação de Técnico-Administrativos em Educação do *Campus* Baixada Santista da Universidade Federal de São Paulo

O CONSELHO DE CAMPUS BAIXADA SANTISTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 162, XI do Regimento Geral da Unifesp e o art. 10, XXVI, "a" do Regimento Interno do *Campus* Baixada Santista da Unifesp,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de *Campus* Baixada Santista em sessão ordinária, realizada em 24/08/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regimento da Comissão de Aprimoramento e Lotação de Técnico-Administrativos em Educação (CALTAE) do *Campus* Baixada Santista da Universidade Federal de São Paulo e o anexo II apensado ao Regimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2023.

Prof. Dr. Odair Aguiar Junior

Diretor Acadêmico do *Campus* Baixada Santista

Presidente do Conselho de *Campus* Baixada Santista

Universidade Federal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Odair Aguiar Junior, Diretor(a) Acadêmico(a)**, em 30/08/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1626556** e o código CRC **061E906D**.

Rua: Silva Jardim, 136 - Bairro Vila Mathias - Santos - SP CEP 11015-020 - <http://www.unifesp.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23089.014450/2023-57

SEI nº 1626556



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



CONSELHO DE CAMPUS BAIXADA SANTISTA
Rua: Silva Jardim, 136 - Bairro Vila Mathias - Santos - SP CEP 11015-020 - <http://www.unifesp.br>
+551332290100

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 03, DE 25 DE MAIO DE 2023

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E LOTAÇÃO DE TÉCNICO-
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO CAMPUS BAIXADA SANTISTA**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Comissão de Aprimoramento e Lotação de Técnico-Administrativos em Educação do *Campus* Baixada Santista (CALTAE) é a comissão do *Campus* Baixada Santista e seus Institutos, de caráter consultivo e deliberativo, nas questões relacionadas à lotação e aprimoramento de pessoal.

Art. 2º Os assuntos tratados nesta Comissão são de caráter sigiloso, pois envolvem dados ligados à área de Gestão com Pessoas.

§ 1º Os membros da Comissão deverão manter sigilo sobre as informações, discussões e deliberações ocorridas nas reuniões ou nos sistemas eletrônicos aos quais possuam acesso.

§ 2º O sigilo permanecerá mesmo após o mandato da Comissão.

§ 3º Os membros da Comissão deverão assinar o termo de confidencialidade (anexo II) relativo à manutenção do sigilo sobre assuntos tratados pela comissão.

§ 4º Em processo envolvendo membro da Comissão, ou parente até terceiro grau, este deverá se ausentar da reunião durante a discussão e votação do processo.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão de Aprimoramento e Lotação de Técnico-Administrativos em Educação do *Campus* Baixada Santista (CALTAE) é composta por:

I - diretor(a) Acadêmico do *Campus* ou seu representante;

II - diretor(a) do Instituto de Saúde e Sociedade ou seu representante;

III - diretor(a) do Instituto do Mar ou seu representante;

IV - diretor(a) Administrativo(a) ou seu representante;

V - chefe da Divisão de Gestão com Pessoas do *Campus* Baixada Santista ou seu representante;

VI - 04 (quatro) representantes da categoria dos técnico-administrativos, sendo dois lotados nos setores acadêmicos e dois lotados nos setores administrativos.

§ 1º O mandato dos membros da Comissão terá a vigência dos respectivos cargos de seus ocupantes.

§ 2º No caso dos representantes da categoria dos técnico-administrativos, o mandato será de dois anos, com uma recondução, sendo que serão substituídos no caso de três faltas consecutivas sem justificativa ou cinco faltas no período de um ano.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

Art. 4º A Comissão de Aprimoramento e Lotação de Técnico-Administrativos em Educação do *Campus* Baixada Santista (CALTAE) tem como atribuições:

I - identificar, analisar, orientar, conduzir avaliações e deliberar sobre as necessidades de pessoal no *Campus* Baixada Santista;

II - emitir pareceres para os solicitantes contendo indicações e soluções sobre remanejamento de vagas ou de servidores para atender às demandas;

III - emitir relatórios referentes à remoção e à redistribuição de servidores no âmbito do *Campus* Baixada Santista, tendo como referência a manifestação da Divisão de Gestão de Pessoas e encaminhar para a apreciação dos órgãos colegiados competentes;

IV - analisar, identificar e definir soluções adequadas para as destinações das vagas em aberto visando ao melhor aproveitamento e ao dimensionamento de vagas.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES DE TRABALHO

Art. 5º As seguintes diretrizes serão consideradas para desenvolvimento do trabalho da Comissão:

I - avaliar se o remanejamento de vagas ou servidores atende ao menos um dos seguintes critérios:

- a) desequilíbrio entre servidores e demandas nos setores/divisão;
- b) vacância, por ordem da mais antiga para a mais atual;
- c) atendimento de demanda de novos setores/divisão;
- d) criação de novas vagas.

II - encaminhar o processo para a ciência do setor de origem;

III - apresentar justificativa da necessidade da mudança de lotação ou vaga, demonstrando o interesse da Administração Pública;

Parágrafo único. Para todos os remanejamentos serão considerados a formação, conhecimento e interesse, observando uma escuta dos setores envolvidos, a legislação sobre desvio de função e o interesse da Administração Pública.

CAPÍTULO V DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA DA COMISSÃO

Art. 6º Compete ao Presidente da Comissão:

I - convocar e presidir as reuniões da Comissão;

II - definir a pauta das reuniões, conforme processos e demandas existentes;

III - fazer a interlocução com as Diretorias;

IV - dar encaminhamento aos pareceres dos processos deliberados em reunião;

V - manter a ordem da reunião e formalizar votações.

Parágrafo único. O presidente terá voz, mas não voto nas decisões da comissão, exceto para eventual desempate nas votações.

Art. 7º Compete ao Secretário:

I - redigir as atas e submeter à aprovação em reunião subsequente;

II - receber as justificativas de ausências e avisar ao Presidente sobre a falta de quórum para deliberações;

III - informar ao Presidente sobre eventual necessidade de alteração/correção da Portaria de nomeação desta Comissão.

Art. 8º A Presidência desta Comissão será da Chefia da Divisão de Gestão com Pessoas do *Campus*.

Parágrafo único. Na eventual ausência temporária da Chefia da Divisão de Gestão com Pessoas, a Presidência será realizada pela secretaria da Comissão.

Art. 9º O Secretário será definido pela Comissão entre seus membros.

CAPÍTULO VI DAS CONVOCAÇÕES E FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 10. A Comissão se reunirá sempre que convocada pelo Presidente, seguindo os critérios:

I - a convocação das reuniões será feita por meio eletrônico, com pelo menos 48 horas de antecedência;

II - as reuniões poderão ser realizadas na modalidade presencial ou por videoconferência.

Art. 11. Para votação será necessária presença com quórum mínimo de metade mais um dos membros da Comissão.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão em reunião com quórum mínimo de 75% dos membros presentes.

Art. 13. Este Regimento entra em vigor em 1º de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Odair Aguiar Junior, Diretor(a) Acadêmico(a)**, em 30/08/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1626585** e o código CRC **E1FD926A**.

Referência: Processo nº 23089.014450/2023-57

Especificação do Processo:

Descrição do documento: Regimento da CALTAE-BS

SEI nº 1626585



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



CONSELHO DE CAMPUS BAIXADA SANTISTA
Rua: Silva Jardim, 136 - Bairro Vila Mathias - Santos - SP CEP 11015-020 - <http://www.unifesp.br>
+551332290100

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu _____, matrícula SIAPE _____, CPF _____, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso como membro da Comissão Aperfeiçoamento e Lotação dos Técnico-Administrativos em Educação do *Campus* Baixada Santista da Universidade Federal de São Paulo, instaurada nos termos da Portaria *Campus* Baixada Santista 953/2023.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais e/ou sigilosas a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial e/ou sigilosa a que tiver acesso;
3. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais e/ou sigilosas, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial e ou Sigilosa significará toda a informação que não será reproduzida, compartilhada e divulgada para qualquer pessoa ou entidade fora da comissão. Isso inclui, mas não se limita, às informações sobre as questões relativas às reuniões da Comissão Aperfeiçoamento e Lotação dos Técnico-Administrativos em Educação do *Campus* Baixada Santista, de acordo com a Portaria *Campus* Baixada Santista 953/2023.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Santos, ___/___/___.

Nome e assinatura:



Documento assinado eletronicamente por **Odair Aguiar Junior, Diretor(a) Acadêmico(a)**, em 30/08/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço:
"https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1626604** e o código CRC **1AD5027B**.

Referência: Processo nº 23089.014450/2023-57

Especificação do Processo:

Descrição do documento: Anexo II - Termo de Confidencialidade e Sigilo

SEI nº 1626604

